



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.178, de 11 de Junho de 2007.

Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 251.500,00, no Orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro e da redução de dotação orçamentária e dá outras providências.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta um mil e quinhentos reais), através da abertura das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 - Recursos Vinculados e não Computáveis

12 - Educação

362 - Ensino Médio

0044 - Cursos de Qualificação

2017 - Manutenção do Ensino Médio

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (5030)R\$ 500,00

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil (5031)R\$ 500,00

02 - Ensino Fundamental

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0047 - Ensino Regular

2007 - Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil (5032)R\$ 500,00

07 - Recursos Computáveis - FUNDEB

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0047 - Ensino Regular

2007 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições (5033)R\$ 250.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta lei, os provenientes do superávit e da redução da rubrica orçamentária a seguir:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

07 - Recursos Computáveis - FUNDEB

4.5.30.41.00.00.00.00 - Contribuições (5020)R\$ 250.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 11 de junho de
2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL